



## EDITAL DE ADITIVO/RETIFICAÇÃO Nº 01/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba**, em cumprimento ao que determina a Emenda Constitucional n.º 51, de 14/02/2006, que alterou o art. 198 da Constituição Federal, bem como, o que determina a Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece que os agentes de combate às endemias devem ser recrutados através de processo seletivo público, e, em consonância com o que dispõe a Lei Municipal nº 650/2007 e, embasado ainda no parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando a legislação em vigor, torna publica as retificações ao Edital Regulador do Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br)., passando o **capítulo 8 do Edital** vigorar com a seguinte redação:

### **8 - DA FASE II – CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA**

8.1 - O Curso de Qualificação Básica será realizado apenas pelos candidatos que, aprovados na Fase I - Prova Objetiva, estiverem listados, considerando a pontuação nesta Fase, em ordem decrescente de pontos, até três vezes o número de vagas.

8.2 - A Fase II – Curso de Qualificação Básico tem caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, conforme item 8.9 deste Edital, excluindo do Processo Seletivo aqueles candidatos que não as alcançarem.

8.3 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica terá a duração de 400 (quatrocentas) horas/aula e será desenvolvida de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 11.350/06, Portaria do Ministério da Saúde e legislação municipal aplicável, sendo ministrada por Técnicos da Secretaria de Saúde do Município ou por empresa que vier a ser contratada para tal finalidade.

8.4 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica se realizará dentro do período de 01/11/07 a 20/01/08, no Município de Mari, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Mari.

8.5 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica, será realizada em dias úteis, eventualmente aos sábados, no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 18h.

8.6 - O objetivo geral da Fase II – Curso de Qualificação Básica é capacitar cidadãos para desempenhar adequadamente a função de Agente de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

8.6.1 - O curso de Qualificação Básica constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação pedagógica a cargo do Município.

8.7 - Durante o período de realização do Curso de Qualificação Básica todas as despesas decorrentes da participação no Curso de Qualificação Básica ficarão sob a responsabilidade dos candidatos, não possuindo os mesmos direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

Mari, 03 de setembro de 2007.

Marcos Aurélio Martins de Paiva  
PREFEITO